

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 1825 /73

Aprovado por Deliberação
em 19 / 9 / 1973

PROCESSO CEE- N. 1281/73

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ASSUNTO - Encaminha Relatório Anual de 1972.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES.

HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista encaminha o Relatório Anual de 1972.

FUNDAMENTAÇÃO: A Faculdade em questão, criada por Lei municipal de 5 de novembro de 1965, como autarquia, teve sua instalação e funcionamento autorizado pelo Parecer C.E.S. n° 445/64 e o reconhecimento deu-se através do Decreto federal n. 68.223/71, de 12 de fevereiro de 1971.

O Relatório em exame foi apresentado atendendo ao disposto na Resolução CEE- n. 40/66.

O processo está devidamente instruído, notadamente quanto as observações dos artigos 3° e 5° da citada Resolução deste Conselho.

CONCLUSÃO: Diante do exame do protocolado, nosso voto e pela aprovação do Relatório de 1972 da Faculdade de Ciências Econômicas de S. João da Boa Vista.

C.T.G., em 20 de junho de 1973.

a) Conselheira MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

LUIZ FERREIRA MARTINS, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES, OLAVO BAPTISTA FILHO, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da C.T.G., em 27 de junho de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente